



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### LEI Nº 1.709, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2023, da [Lei nº 1.614, de 28 de junho de 2022](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2023, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

#### “PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.08.01	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.			
		1.045 - Obras Gerais – Substituição da Iluminação Pública	Projeto para Adesão a Ata de Registro de Preço para a substituição de toda iluminação pública do Município de Areado para lâmpadas de LED (diodo emissor de luz), por motivo de economia futurista, sustentabilidade e segurança. Autorizado o Município de Areado a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A-BDMG, operações de crédito com outorga de garantia, destinados a este financiamento/ projeto, conforme a Lei nº 1.609, de 28 de junho de 2022.	2.500.000,00

”(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 16 de fevereiro de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral